



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

EMPRESA T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.986/0001-58, com sede na Avenida Rio Branco, nº 18, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **SÉRGIO FERNANDES MARTINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.050.887.-****.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021, instruído no Processo 50840.101740/2021-81, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2021, firmado entre as partes em 25/11/2021, cuja vigência iniciou em 03/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Vigência, a saber:

4.1. “O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2021, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório tratado no processo SEI 50840.000233/2020-41, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que hajam preços e condições vantajosas para a EPL, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei n.º 13.303/2016.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de dezembro de 2022 e término em 03 de dezembro de 2023 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título

indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 519.993,48 (quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 38.999,51 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados na estrutura funcional e programática– Administração da Unidade 26.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, da Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à EPL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EPL, contado da data da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas da **EPL**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL EPL

SÉRGIO FERNANDES MARTINHO
EMPRESA T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Fernandes Martinho, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Reichert, Diretor de Planejamento**, em 29/09/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 29/09/2022, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 29/09/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 29/09/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6253516** e o código CRC **52C5F344**.



Referência: Processo nº 50840.101740/2021-81



SEI nº 6253516

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br